



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 140/2025 – PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA - PIVIC - E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO VOLUNTÁRIA - PIVITI DA UFMS EM 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - PIVIC e para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária - PIVITI, tendo em vista os dispostos na Resolução COPP nº 288, de 26 de janeiro de 2021, na Resolução COUN/UFMS nº 67, de 12 de novembro de 2020, na Resolução COPP nº 287, de 26 de janeiro de 2021 e na Instrução Normativa Propp/UFMS nº 21/2022, e nas disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.
- 1.2. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.
- 1.3. Oportunizar o treinamento em iniciação científica voluntária e de iniciação tecnológica e inovação voluntária a estudantes matriculados em cursos de graduação da UFMS para participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores da UFMS.
- 1.4. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.
- 1.5. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.
- 1.6. Aperfeiçoar o desenvolvimento profissional dos estudantes de graduação, com o aumento de estudantes no Programa de Iniciação Científica Voluntária e no Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária da UFMS.
- 1.7. Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de futuros mestres e doutores.
- 1.8. Estimular a integração entre estudantes de graduação e de pós-graduação.
- 1.9. Fortalecer o ecossistema de pesquisa da UFMS, promover a igualdade de gênero entre os orientadores, com foco na ODS 5, Igualdade de Gênero, baseado no Programa Sou Mulher UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	14/05/2025



Período de submissão de propostas no SIGProj.	De 20/05/2025 a 30/11/2025
Enquadramento pela Propp das propostas submetidas no SIGProj	Até 3 dias após a submissão da proposta
Interposição de recurso administrativo junto à Propp quanto ao não enquadramento pelo e-mail seict.propp@ufms.br	Até 2 dias após o não enquadramento via SIGProj
Análise de mérito científico-tecnológico das propostas enquadradas no SIGProj por consultores ad hoc	Até 20 dias após o enquadramento
Interposição de recurso administrativo junto à Propp quanto ao resultado da análise de mérito científico-tecnológico pelo e-mail seict.propp@ufms.br	Até 2 dias após a liberação do resultado via SIGProj
Aprovação pela Propp das propostas recomendadas após análise de mérito científico-tecnológico	Até 5 dias após a recomendação da proposta
Cadastro do estudante no SIGProj após a aprovação do Plano de Trabalho	Até 15 dias da homologação de aprovação da proposta
Envio do Relatório Final no SIGProj	Até 30 dias após a vigência da proposta

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1. Requisitos para o proponente da proposta:

- a) ser servidor do quadro efetivo, servidor contratado pela Lei n° 8.745/1993, ou pesquisador sênior voluntário da UFMS;
- b) ter Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
- d) possuir titulação de mestre ou doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área;
- e) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa cadastrado no SIGProj, aprovado e em andamento na UFMS;
- f) não possuir pendência com a Propp; e
- g) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós-Doutoral, Licença Maternidade ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa.

3.2. Requisitos para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, não tendo, preferencialmente, previsão de conclusão do curso durante a vigência do Programa;
- b) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;
- d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
- e) ter disponibilidade de tempo para dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado, visando seu cumprimento; e
- f) não estar cumprindo sanção disciplinar.

3.3. Os compromissos do proponente são:

- a) escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

- b) propiciar ao estudante todos os recursos necessários ao andamento do Plano de Trabalho e manter frequente contato com o seu orientado;
- c) evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;
- d) auxiliar e acompanhar o estudante a apresentar os resultados de sua pesquisa obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2025 ou 2026, bem como dar suporte à submissão do trabalho.
- e) incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;
- f) comunicar à Propp, as substituições de estudantes, a substituição de orientação, por novo orientador ou necessidade de cancelamento da iniciação científica ou tecnológica;
- g) validar a frequência mensal do estudante e enviar o relatório final no SIGProj após a conclusão do plano de trabalho do estudante.

3.4. Os compromissos do estudante são:

- a) dedicar vinte horas semanais ao Plano de Trabalho no Programa de IC&T;
- b) manter frequente contato com o orientador;
- c) apresentar bom desempenho acadêmico;
- d) submeter o trabalho e apresentar os resultados de sua pesquisa sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Integra UFMS 2025 ou 2026;
- e) apresentar relatório final de atividades conforme regras dos Programas da UFMS;
- f) responder as avaliações sobre o Programa quando solicitadas pela UFMS.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGProj, pelo endereço <https://sigproj.ufms.br>, selecionando um dos programas: PIVIC ou PIVITI.

4.2. Para o PIVIC, o Plano de Trabalho da proposta deve apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação.

4.3. Para o PIVITI, o Plano de Trabalho da proposta deve caracterizar a pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

4.4. As inscrições são direcionadas a pesquisadores que atendam aos requisitos previstos neste edital e que desejam orientar estudantes voluntários de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

4.5. O Plano de Trabalho a ser desenvolvido deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.6. A duração prevista da proposta é de até 12 (doze) meses.

4.7. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.8. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem

como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Será permitida a submissão de no máximo quatro propostas para proponentes com doutorado e duas propostas para proponentes com mestrado.

4.10. Será permitido apenas um Plano de Trabalho para cada proposta e estudante. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.

4.11. A proposta do Plano de Trabalho deverá conter os seguintes itens:

- (1) Introdução/Justificativa;
- (2) Objetivos;
- (3) Metodologia;
- (4) Resultados Esperados;
- (5) Impacto Social;
- (6) Cronograma;
- (7) Equipe; e
- (8) Referências.

4.12. A proposta do Plano de Trabalho do estudante deverá ser vinculada a um projeto de pesquisa e inovação aprovado e em andamento na Propp, onde o pesquisador da proposta seja coordenador ou membro da equipe executora do projeto.

4.13. Caso o proponente da proposta não seja o coordenador do projeto de pesquisa e inovação indicado no Plano de Trabalho, o proponente deverá ter aceite do coordenador do projeto de pesquisa e inovação, por meio da indicação do coordenador como membro na aba "Equipe" da proposta do formulário do SIGProj.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas:

- a) Análise de enquadramento da proposta: realizada pela equipe técnica da Propp, seguindo as conformidades descritas no edital, em especial nos itens 3 e 4;
- b) Análise do mérito e relevância da proposta: realizada por consultores *ad hoc*, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, seguindo os critérios descritos na Tabela 1 – Critérios de Avaliação.

5.2. Somente propostas enquadradas passarão pela análise do mérito e relevância.

5.3. A proposta será considerada "Aprovada" se pelo menos três questões de 1 a 4 da Tabela 1 obtiverem como resposta "SIM".

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma da proposta no Plano de Trabalho?	() Sim () Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado para um estudante de graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	() Sim () Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos do Plano de Trabalho?	() Sim () Não

(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou de inovação?	() Sim () Não
--	-----------------

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

6.1. A indicação, assim como os documentos necessários do estudante indicado, será realizada no momento da submissão da proposta ou, oportunamente, diretamente no SIGProj, conforme o cronograma do item 2 deste Edital.

6.2. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.

6.3. Ao final das atividades desenvolvidas, o estudante e orientador deverão enviar o Relatório Final no SIGProj, conforme cronograma do item 2 deste Edital.

6.4. A não apresentação de Relatório Final após o desenvolvimento das atividades ensejará a exclusão do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

6.5. Aos orientadores e estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica aplicam-se todas as disposições da Resolução COPP nº 288/2021 e o “Termo de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de iniciação científica e tecnológica.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os proponentes receberão a comunicação e poderão verificar no SIGProj os pareceres técnicos nos prazos indicados no calendário apresentado neste Edital.

7.2. No caso de reconsideração do resultado, o proponente deverá enviar o pedido para o e-mail seict.propp@ufms.br nos prazos previstos neste Edital. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta e na avaliação do mérito.

7.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO, DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS OBTIDOS NO PLANO DE TRABALHO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

- a) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria UFMS 141/2020;
- b) Apoio da Capes, quando aplicável, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001”; e
- c) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8 oportuniza à UFMS o direito unilateral de cancelamento do apoio e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente da proposta.

8.3. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de

Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br, até 5 dias após a publicação deste Edital.

10.3. O proponente e o estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp/UFMS.

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp por **e-mail** seict.propp@ufms.br.

Campo Grande, 13 de maio de 2025

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5616290** e o código CRC **B07E2678**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000014/2025-27

SEI nº 5616290

